



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS CIMSAÚDE

CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2022

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 1.870, bairro Órfãs, CEP 84.015-050, na Cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador da CI/RG sob nº 5.166.678-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 652.299.678-20, residente e domiciliado à Rua José Augusto Nocera, nº 261, Jardim Bom Jesus, CEP 84262-010, Cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONSÓRCIO**; de outro, **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antonio Cunha, nº 81, Bairro Centro, Cidade de Curiúva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno exercício de mandato e funções Sr. **NATA NAEL DOS SANTOS MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 4.286.296-7/PR, inscrito no CPF nº 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**; com fundamento na Leis nº 8.666/1993 e nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio Público, no Estatuto do CIMSAUDE, bem como em outros instrumentos legais atinentes ao caso concreto, celebram entre si, de forma justa e contratada, na melhor forma direito, o presente CONTRATO DE RATEIO, conforme as cláusulas e condições a seguir definidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Contrato de Programa tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas na área de saúde para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde entre todos os municípios integrantes do CONSÓRCIO, através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde para realização de procedimentos ambulatoriais, consultas médicas especializadas e exames de diagnóstico em Média e Alta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Complexidade, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas portarias e protocolos, nos termos do artigo 13 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO.** A área de atuação do CONSÓRCIO é formada pelos territórios dos Municípios das 3ª e 21ª Regionais de Saúde. Sendo os CONSORCIADOS que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.** O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos com vigência de 06 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este contrato poderá ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, observado o que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E MODO.** O presente Contrato tem como diretriz a máxima abrangência da prestação, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, dos serviços de saúde: (i) consultas médicas especializadas; (ii) procedimentos ambulatoriais; e (iii) exames de diagnóstico em Média e Alta Complexidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O CONSÓRCIO, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, bem como no caso de suas prorrogações, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria do CONSÓRCIO, acompanhada e

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CIMSAUDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS.**  
Compete aos Municípios CONSORCIADOS:

1. Editar previsão orçamentária ou crédito adicional em valores suficientes para satisfação dos compromissos assumidos em decorrência do presente instrumento;
2. Efetuar os pagamentos que lhe cabem conforme descritos em Contrato de Rateio correspondentes ao custo operacional do CIMSAÚDE, isto é, relativo à sua própria operação e manutenção;
3. Efetuar os repasses dos valores financeiros destinados ao pagamento dos serviços realizados por credenciados conforme cronograma estabelecido, devendo haver a adequação dos repasses de recursos próprios dos Municípios;
4. Programar suas ações conforme suas demandas e observando critérios objetivos para a priorização de problemas de saúde da população;
5. Adotar protocolos de regulação de acesso, através de suas secretarias ou departamentos de saúde, responsáveis pela triagem;
6. O agendamento, de consultas médicas e de exames, através de sistema de gerenciamento em saúde (*on-line*) disponibilizado pelo CIMSAÚDE;
7. Emitir as autorizações (guias) para atendimento aos usuários;
8. Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO.** Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos, sendo de responsabilidade do CONSÓRCIO:

1. Promover a gestão técnico-administrativa, prestando serviços públicos complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, conforme dispõem princípios, diretrizes e normas que os regula e artigos 196 a 200 da Constituição Federal, executando direta ou indiretamente todos os serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

- e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades;
2. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes de Contrato de Rateio;
  3. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas, observadas as normas da contabilidade pública;
  4. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Contrato;
  5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei;
  6. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
  7. Garantir aos usuários do CIMSÁUDE atendimento com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
  8. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do CIMSÁUDE;
  9. Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios.
  10. Exercer controle, avaliação e, auditoria no faturamento dos serviços prestados.

**CLAÚSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO.** Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.** O presente Contrato de Programa poderá ser rescindido por:

1. Acordo entre as partes;
2. Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
3. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
4. Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio;
5. Descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações por parte dos Contratantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS.** A responsabilidade dos Municípios Consorciados, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do artigo 13 da Lei nº 11.107/2005.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso as penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

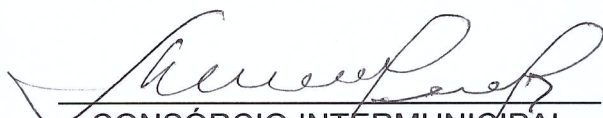
**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A celebração do presente Contrato de Programa de consórcio publico sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no artigo 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/1992.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A eventual retirada do CONSÓRCIO de qualquer de um dos demais CONSORCIADOS não implicará a extinção do presente instrumento, ficando assegurado ao CONSÓRCIO, na superveniência de tal hipótese, o direito de aditar, a qualquer tempo, o presente instrumento para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa, Paraná, 11 de Janeiro de 2022.

  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS

  
MUNICÍPIO DE CURIÚVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

Testemunha 1:

Testemunha 2:

[Nome]  
[CPF/MF]

903.728.089-72

[Nome]  
[CPF/MF]

066.266.499-06